



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 001/2020.

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos, guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de Arrecadação e Débito automático, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme exigências discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Página | 1

*Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Finanças de Catalão.
Processo autuado sob o nº 2019018925.*



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame e/ou solicitação de esclarecimento ao edital e seus anexos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br

Impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, localizado na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, sempre no horário de atendimento ao público – segunda a sexta das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

Todos os atos referente ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – www.catalao.go.gov.br

Não serão repassadas informações a respeito do credenciamento por telefone!!!!



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Das tarifas máximas a serem pagas por cada serviços;
3. Da solicitação de esclarecimentos e impugnação ao edital;
4. Das dotações orçamentárias;
5. Das condições de credenciamento;
6. Da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação (nº01) e proposta de preços (nº02);
7. Dos documentos de habilitação (Envelope nº 01);
8. Da proposta de preços (Envelope nº 02);
9. Da abertura dos envelopes e critérios de aceitabilidade das propostas;
10. Do exame da documentação de habilitação;
11. Do exame das propostas de preços;
12. Do resultado final (Recursos Administrativos);
13. Do termo de contrato;
14. Do reajuste;
15. Da prestação dos serviços;
16. Das obrigações da contratante e da contratada;
17. Dos pagamentos;
18. Das obrigações do município;
19. Das obrigações das Instituições credenciadas;
20. Do prazo de validade de credenciamento e vigência dos contratos;
21. Do contrato e da fiscalização da execução;
22. Das hipóteses de rescisão contratual;
23. Das sanções administrativas.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de proposta de preços;
- III- Minuta contratual;



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

CRENCIAMENTO Nº 001/2020.

PROCESSO Nº 2019018925.

1. DO PREÂMBULO:

Processo:	2019018925.
Interessado:	Secretaria Municipal de Finanças de Catalão.
Modalidade:	Credenciamento.
Regime de execução:	Conforme o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
Objeto:	Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos, guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de Arrecadação e Débito automático, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme exigências discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
Responsável pela solicitação:	Élcio Augusto de Carvalho.
Responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Élcio Augusto de Carvalho.
Responsável pelo levantamento dos valores médios:	Élcio Augusto de Carvalho.
Responsável pela revisão da fase interna:	Francielle Marques J. Ribeiro.
Responsável pela elaboração do edital:	Marcel Augusto Marques.
Responsável pela análise e parecer jurídico:	João Paulo de Oliveira Marra.
Responsável pela autorização de abertura e prosseguimento do processo:	Nelson Martins Fayad.
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 1.518 de 13 de junho de 2019.
Presidente da comissão de licitações:	NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo.
Data de início para entrega dos envelopes:	19/02/2020.
Data final para entrega dos envelopes:	02/03/2020.
Local do protocolo dos credenciamentos:	Núcleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.gov.br
Esclarecimentos e informações:	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitos única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.gov.br
Impugnações e recursos:	As impugnações ao Edital e Anexos e os recursos de cada fase deverão ser protocolados, única e exclusivamente, no Protocolo físico da Prefeitura Municipal de Catalão no horário normal de atendimento ao público, de segunda a sexta das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min e endereçados ao Núcleo de Editais e Pregões.
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e atualizações e demais legislação aplicável a matéria.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Finanças de Catalão** e por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº 1.518 de 13 de junho de 2019** e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima iniciará o **CRENCIAMENTO**, obedecendo as estipulações indicadas neste Edital e descritas no Termo de Referência e demais anexos.

2. DAS TARIFAS MÁXIMAS A SEREM PAGAS POR CADA SERVIÇO:

2.1. O valor **MÁXIMO** que será pago a cada item/serviço, consta de tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TARIFA
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado nos Guichês de Atendimentos das Agências.	R\$ 3,67
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado mediante Correspondentes Bancários (supermercados, farmácias, casas lotéricas, banco postal, etc.).	R\$ 2,42
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através do Internet Bank (home, office e mobile banking) ou Autoatendimento.	R\$ 1,92
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através dos Terminais de Autoatendimento.	R\$ 2,17

2.2. Para obtenção dos valores máximos das tarifas, foram utilizados como referência, os valores praticados em outros órgãos públicos, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Finanças.

2.3. O Município remunerará as instituições credenciadas pela prestação dos serviços efetivamente prestados, os valores máximos unitários das tarifas descritas na Tabela acima.

2.4. O preço da tarifa máxima a ser paga pelo Município, igual ou inferior ao estimado no presente Termo de Referência, deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

2.5. As tarifas serão reajustadas, automaticamente, no prazo de 1 (um) ano ou quando da prorrogação do contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar, e se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo, obedecido ao limite máximo da Tabela FEBRABAN.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

2.6. Estima-se o total de **R\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de reais em serviços a serem executados no prazo de 12 (doze) meses**, conforme apurado nos estudos realizados pela Secretaria Municipal de Finanças, considerando o incremento anual e linear da receita, no período de 2016 a 2019. No entanto, esses serviços são apenas uma estimativa, em razão da impossibilidade de exatidão para cada serviço, devidamente justificada pela impossibilidade do Município em prever qual a forma de pagamento a ser escolhida pelos contribuintes. A quantidade informada não necessariamente será a contratada.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. Durante todo o período de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este edital, devendo **protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a autoridade decidir sobre a petição no prazo de até 03(três) dias, após o recebimento das alegações.**

3.2. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no Departamento de Licitações do Município de Catalão e também no site do município (www.catalao.go.gov.br).

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as seguintes dotações:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda.

Dotação Orçamentária: 01.3004.04.123.4002.4112 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

Dotação Orçamentária: 03.0301.12.361.4005.4154 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Dotação Orçamentária: 04.0401.10.122.4009.4037 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

Dotação Orçamentária: 05.0501.06.181.4006.4017 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo Municipal Especial do Corpo de Bombeiros.

Dotação Orçamentária: 06.0601.06.182.4024.4018 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS.

Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção da Fundação das Legionárias do Bem Estar Social de Catalão - FLBES.

Dotação Orçamentária: 08.0801.08.244.4010.4030 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Catalão – IPASC.

Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032 - 339039.

Projeto Atividade: Administração da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE.

Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção da Fundação Cultural Maria das Dores Campos - FCMDC.

Dotação Orçamentária: 11.1101.13.392.4020.4053 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão - CCPA.

Dotação Orçamentária: 12.1201.08.243.4023.4026 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão.

Dotação Orçamentária: 17.2501.08.243.4001.4024 - 339039.

5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão candidatar-se ao credenciamento qualquer Instituição Financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que tenham instalado ou venha a instala-se no Município de Catalão, Estado de Goiás, em até 30 (trinta) dias de seu credenciamento, no mínimo, 01 (uma) agência ou posto de atendimento próprio, não sendo considerados como tais, para efeitos do indicado no Termo de Referência, os correspondentes bancários.

5.1.1. As instituições financeiras poderão se credenciar para todos os canais de atendimentos descritos nos itens da Tabela constante do **subitem 2.1 do Termo de Referência**, ou somente para aqueles de seu interesse.

5.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste credenciamento.

5.3. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento a partir da publicação do AVISO do Edital de Credenciamento.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

5.4. Não poderão participar deste Credenciamento as instituições financeiras que:

- 5.4.1. Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - 5.4.1.1. Somente será aceita a participação de instituições que estejam em processo de recuperação judicial se estas apresentarem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05.
- 5.4.2. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- 5.4.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.4.4. Estiverem em situação irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- 5.4.5. Cujos diretores, responsáveis, administradores, gerentes ou funcionários, mesmo que licenciados, figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA DE CATALÃO** ligado diretamente ao setor de arrecadação, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º da Lei nº. 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02):

6.1. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

*CRENCIAMENTO 001/2020.
ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CATALÃO.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:*



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

6.2. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

***CREDENCIAMENTO 001/2020.
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS".
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CATALÃO.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:***

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

7.1. Para a habilitação no presente credenciamento exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

7.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

7.2.1. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

7.2.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, constando poderes específicos para formular praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento, podendo ser o documento original ou cópia simples;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

7.2.5. Certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária.

7.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.4.1. Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

7.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

7.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

7.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as instituições em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão para tal mister.

7.6. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

7.7. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (trinta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02):

8.1. As propostas de preços apresentadas pelas instituições financeiras terão o prazo de validade **MÍNIMO de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.**

8.2. A proposta, apresentada no **envelope n° 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da instituição financeira, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO II**.

8.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas instituições financeiras, de todas as disposições contidas neste edital e seus anexos.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços serão recebidos e ficarão sob a guarda e responsabilidade do presidente da Comissão Permanente de Licitações durante todo o período de credenciamento que, após a data final para a entrega da documentação, publicará, em até 05(cinco) dias, a ata contendo todo o histórico, desclassificação e seus motivos e a classificação das instituições.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

9.2. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das Instituições financeiras. As instituições que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

9.3. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento do credenciamento, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Qualquer tentativa de uma instituição financeira em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira das Instituições Financeiras para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

10.2. Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas Instituições habilitadas.

11. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. O Presidente da Comissão de Licitação constará em Ata as Instituições habilitadas e os respectivos valores ofertados e passará para a conferência das propostas.

11.2. Para o julgamento das propostas, serão considerados como preços máximos aceitáveis, aqueles indicados no Termo de Referência.

11.3. O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as Instituições habilitadas.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais e unitários superiores ao limite estabelecido no termo de referência.



**Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.**

11.5. O resultado do credenciamento será divulgado nos mesmo meios oficiais da publicação do aviso e, também, no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

12. DO RESULTADO FINAL (RECURSOS ADMINISTRATIVOS):

12.1. O resultado final do presente credenciamento e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) constarão da Ata elaborada pela Comissão de Licitação e publicada nos mesmo meios oficiais da publicação do aviso e, também, no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

12.2. Das decisões da Comissão de Licitação, as Instituições Financeiras poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

12.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (**Secretário Municipal de Administração de Catalão**), por intermédio da que praticou o ato recorrido (**Presidente da Comissão de Licitação**), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado por escrito junto ao Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, no endereço e nas condições indicadas do preâmbulo deste Edital.

12.4. O resultado do credenciamento será submetido à homologação do **Secretário Municipal de Administração de Catalão**.

12.5. A recusa injustificada da Instituição vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

12.6. A contratação dos serviços objeto do presente credenciamento reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

13. DO TERMO DE CONTRATO:

13.1. Após a homologação do credenciamento, será firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma do inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. As Instituições que se consagrarem vencedoras no presente credenciamento terá o prazo de **até 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Instituição e aceita pela Administração.

13.3. Se a Instituição, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra Instituição, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

14. DO REAJUSTE:

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. O modo de prestação dos serviços estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta contratual (ANEXO III).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta contratual (ANEXO III).

17. DOS PAGAMENTOS:

17.1. As condições de pagamento estão disciplinadas no Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta contratual (ANEXO III).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

18.1. As obrigações do município estão disciplinadas no Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta contratual (ANEXO III).

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS:

19.1. As obrigações das Instituições Credenciadas estão disciplinadas no Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta contratual (ANEXO III).

20. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

20.1. O prazo de validade do credenciamento e a vigência dos contratos estão disciplinados no Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta contratual (ANEXO III).

21. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

21.1. O controle e a fiscalização do credenciamento estão disciplinadas no Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta contratual (ANEXO III).

22. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Em caso de inadimplência, a instituição credenciada estará sujeita as seguintes penalidades:

23.2. Multa:

- a) Pelo atraso injustificado multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a multa será calculada sobre o valor total do Contrato de Credenciamento, contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o Contrato de Credenciamento e/ou imputar à credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato de Credenciamento, podendo, também, ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputada à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pela a Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputada à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do objeto poderá ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputado à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
- e) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de Credenciamento, conforme a gravidade da infração cometida pela credenciada, podendo, também, ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputada à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

23.3. As multas referidas acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato de Credenciamento ou aplique, também, outra das penalidades previstas.



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.***

23.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração e, se for o caso, cobrado judicialmente.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à instituição credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/99.

Núcleo de Editais e Pregões, 17 de fevereiro de 2020.

Edital elaborado por: **Marcel Augusto Marques.**
Núcleo de Editais e Pregões.
Departamento de Licitações.
Município de Catalão.
(Original assinado)

Nelson Martins Fayad.
Secretário Municipal de Administração de
Catalão.
Município de Catalão.
(Original assinado)

Élcio Augusto de Carvalho.
Secretário Municipal de Finanças de Catalão.
Município de Catalão.
(Original assinado)



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Credenciamento nº 001/2019.

Processo nº: 2019018925.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão nossa proposta comercial para o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos, guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de Arrecadação e Débito automático, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Nome da Instituição:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO DA TARIFA.	
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado nos Guichês de Atendimentos das Agências.	R\$	
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado mediante Correspondentes Bancários (supermercados, farmácias, casas lotéricas, banco postal, etc).	R\$	
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através do Internet Bank (home, office e mobile banking) ou Autoatendimento.	R\$	
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através dos Terminais de Autoatendimento.	R\$	

VALOR UNITÁRIO DA TARIFA DO ITEM 1: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso).

VALOR UNITÁRIO DA TARIFA DO ITEM 2: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso).

VALOR UNITÁRIO DA TARIFA DO ITEM 3: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso).

VALOR UNITÁRIO DA TARIFA DO ITEM 4: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso).

Declaramos que,



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.***

- a) o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- b) nos valores apresentados consideram-se incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**), e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no edital e anexos, relativas ao objeto deste credenciamento, sendo de exclusiva responsabilidade da Instituição, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) a execução será de acordo com o especificado no Edital, Termo de Referência e anexos.
- Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.

_____ - __, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Financeira.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

ANEXO III.

MINUTA CONTRATUAL.

Credenciamento nº 001/2019.

Processo nº: 2019018925.

“Termo de Contrato de serviços de (...) que entre si fazem o Município de Catalão - GO e _____.”

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. Nelson Martins Fayad**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na ..., CEP., neste ato representada por, portador (a) do CPF/MF nº e do CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, CEP.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de credenciamento realizado pelo Município de Catalão, autuado sob o nº **001/2020**, **Processo Administrativo nº 2019018925**, homologado pelo **Senhor Secretário Municipal de Administração em __de _ de 2020**, estando às partes vinculadas ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e à proposta apresentada, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos, guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de Arrecadação e Débito automático, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos ao Edital de Credenciamento nº **001/2020** autuado sob o processo administrativo nº **2019018925**.

2. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS:

P á g i n a | 21

*Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Finanças de Catalão.
Processo autuado sob o nº 2019018925.*



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar as seguintes dotações:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda.

Dotação Orçamentária: 01.3004.04.123.4002.4112 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

Dotação Orçamentária: 03.0301.12.361.4005.4154 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Dotação Orçamentária: 04.0401.10.122.4009.4037 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção da Superintendência Municipal de Transito de Catalão - SMTC.

Dotação Orçamentária: 05.0501.06.181.4006.4017 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo Municipal Especial do Corpo de Bombeiros.

Dotação Orçamentária: 06.0601.06.182.4024.4018 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS.

Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção da Fundação das Legionárias do Bem Estar Social de Catalão - FLBES.

Dotação Orçamentária: 08.0801.08.244.4010.4030 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Catalão – IPASC.

Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032 - 339039.

Projeto Atividade: Administração da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE.

Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção da Fundação Cultural Maria das Dores Campos - FCMDC.

Dotação Orçamentária: 11.1101.13.392.4020.4053 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão - CCPA.

Dotação Orçamentária: 12.1201.08.243.4023.4026 - 339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão.

Dotação Orçamentária: 17.2501.08.243.4001.4024 - 339039.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PAGAMENTOS:

3.1. A instituição financeira credenciada encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança das tarifas de cada mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

3.2. Os Pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhado de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria da Fazenda.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

3.3. Caso o pagamento não seja efetuado no período indicado acima, o valor será corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado/IGPM, ficando a instituição credenciada reservado o direito de suspender a prestação do serviço após notificação prévia de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

3.4. Para os recebimentos realizados por meio de Internet Pessoa Física e Jurídica ou TAA, o comprovante de pagamento será o recibo emitido por esses meios.

3.5. O pagamento poderá, ainda, ser realizado através de Autorização por parte do Município para que a instituição credenciada realize o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para a Prefeitura, com relatório discriminando os tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

3.6. O Município autorizará as instituições financeiras credenciadas onde ele tenha movimentação financeira a debitar em sua conta corrente, ou, na falta de recursos nessa conta, em quaisquer outras contas de depósitos, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviços efetuados.

3.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº. 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº. 505 – Setor Central, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados, suas quantidades, valores unitários e totais, número do empenho e do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

4.1. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. A vigência dos Contratos de Credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, via termo aditivo, conforme vontade das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A instituição credenciada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com o estipulado no Termo de Referência e no Edital.

5.2. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Guia de Arrecadação Municipal, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição credenciada, por suas



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

agências, correspondentes bancários, postos de serviços e canais de recebimento, existentes ou a serem criados.

5.3. O Município poderá, a qualquer tempo, modificar as condições iniciais do presente Credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos indicados no documento referencial e deste contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse da administração.

5.4. O Município poderá determinar, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação a instituição credenciada, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.5. O Município não autoriza a instituição credenciada a receber tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade do Município o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.

5.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1. São obrigações do Município:

6.1.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

6.1.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

6.1.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

6.1.4. Remunerar a instituição credenciada pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios determinados, conforme indicado no Termo de Referência;

6.1.5. Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

6.1.6. Entregar a instituição credenciada o Recibo do arquivo enviado e/ou a mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado;

6.1.7. Descredenciar, unilateralmente, a instituição credenciada que não esteja cumprindo satisfatoriamente o objeto do presente Instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.***

7.1. São obrigações da instituição credenciada:

7.1.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através das guias de arrecadação municipal, aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato, quais sejam:

- a) guichês de atendimento;
- b) autoatendimento;
- c) casas lotéricas;
- d) internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
- e) correspondente bancário (supermercados, farmácias, etc.);
- f) débito automático em conta corrente;
- g) gerenciador financeiro - pessoa jurídica;
- h) cal center;
- i) banco postal; e
- j) terminal de autoatendimento com cartão de outra instituição financeira.

7.1.2. Arrecadar os tributos e demais receitas públicas municipais em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;

7.1.3. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município;

7.1.4. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente contrato;

7.2. A informação recebida nas Guias de Arrecadação Municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovada pela Secretaria Municipal da Fazenda;

7.3. A instituição credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.***

7.4. Compete ainda a credenciada:

7.4.1. Autenticar a guia de arrecadação municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento;

7.4.2. Manter as guias de arrecadação municipal arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta) dias, excepcionando-se aqueles realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento;

7.4.3. Enviar ao Município, a partir das 12h00min (doze) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

7.4.4. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 1(um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

7.4.5. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

7.4.6. Apresentar diariamente ao Município relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

7.4.7. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

7.4.8. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição credenciada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.4.9. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período de no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data de arrecadação.



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.***

7.5. A instituição credenciada repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) no 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descritas neste Instrumento;
- b) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até o 1º (primeiro) dia útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 3 (três) dias corridos sempre que solicitado pelo Município;
- c) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

7.6. Caso a instituição credenciada não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

7.7. A instituição credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente respeitar o lapso temporal de 30 (trinta) dias de antecedência, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente;

7.8. A Instituição credenciada se responsabilizará por qualquer prejuízo que seus empregados, agentes, assessores, prepostos ou qualquer pessoa vinculada a sua instituição causarem ao Município e/ou a terceiros, direta ou indiretamente, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

7.9. É vedada a instituição credenciada:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

7.10. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição credenciada não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.***

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da instituição credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.3. O representante do Município deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4. A verificação da adequação da presente contratação deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, legislação aplicável a matéria e demais disposições usuais no mercado.

8.5. O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a instituição credenciada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8.7. A existência e atuação da fiscalização pelo Município em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da instituição credenciada, no que concerne à execução do objeto a ser contratado.

9. CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Em caso de inadimplência, a instituição credenciada estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Multa:

- a)** Pelo atraso injustificado multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a multa será calculada sobre o valor total do Contrato de Credenciamento, contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o Contrato de Credenciamento e/ou imputar à credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.***

- nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicada multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato de Credenciamento, podendo, também, ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputada à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pela a Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputada à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do objeto poderá ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputado à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
- e) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de Credenciamento, conforme a gravidade da infração cometida pela credenciada, podendo, também, ser rescindido o Contrato de Credenciamento e/ou imputada à instituição credenciada a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

9.2. As multas referidas acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato de Credenciamento ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

9.3. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração e, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à instituição credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/99.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA VALIDADE DESTE TERMO CONTRATUAL:

10.1. A prestação dos serviços, por parte da instituição credenciada, será executada imediatamente, a partir da publicação do instrumento contratual em sua íntegra no site do município de catalão (www.catalao.go.gov.br), seu registro nos órgãos oficiais obrigatórios e, também, se seu extrato nos



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2020.*

mesmos meios em que foram publicados o aviso do credenciamento, devendo a prestação dos serviços ocorrer nas suas agências, correspondentes bancários, postos de serviços ou canais de recebimento colocados à disposição do contribuinte, sendo ele correntista ou não.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Administração de Catalão**, conforme Portaria nº _____ anexada neste instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGISTRO E FORO:

12.1. O presente contrato será registrado junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

12.3. E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas.

Catalão, ____ de ____ de _____.

CONTRATANTE.

CONTRATADA.

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº: _____